

Acta da Sessão extraordinária de dia
8 de abril de 1.969. digo

Nos citó dias do mês de abril, da ave
de mil novecentos e sessenta e nove, às 20,00
horas em inicio a Sessão extraordinária (com a
presença) digo, na sala das Sessões da Câ-
mara municipal de Nipoã com a presença
dos seguintes Vereadores: Arlindo Silveira de Souza,
Joaquim José dos Santos, Ernesto Pennini, Bartolomeu
Clement Alves, Eurásia Alves, Jairme Rodrigues de
Sá, Demarco Lacerda Pinto, e Otávio Santin
deolante. Expediente - Nipoã, 1º de outubro de 1.969.
Exma. Dr. Presidente e Vereadores da Câmara Mu-
nicipal de Nipoã, Tenho respeitosamente pelo presen-
te, requerer de V. Excia, depois de audiência plená-
ria 30 dias de licença, para tratar de meus in-
teresses particulares, a partir do dia 1º do corren-
te mês. Atenciosas Saudações. F. em que peço Despi-
mento. ad- José Cardoso de Andrade - Vereador.

A Presidência der a referida licença por
defenda. Estando presente o suplente legal
do presidente dr. Cílario Alves, a Presidência
e considerar a tomar assento a cadeira va-
ga. Prosseguindo os trabalhos a Presidência
solicitou a leitura do ofício 2261/69, de auto-
ria do Dr. Antônio Holanda de Britto. Sua-
be - chefe da Casa Civil, remetendo cópia da
relação de bens e serviços adquiridos ou con-
didos a este município, nesse período. Ciente
o plenário foi deliberado arquivá - se. Foi eli-
do a seguir o seguinte ofício no 151-69, de auto-
ria do dr. Felipe Jage que segue seu teor: Re-
gade Senhor - Sirvo - me da presente para enca-
minhar à esta Colenda Casa, o Projeto Lei
para retificação da Lei no 28 de 10 de Setembro, do
presente exercício, dita cuja se estabelece com a
quantia de 4.148 ações da Petrobras, que em rea-
lidade o número certo é de 4.084 ações, perten-
centes ao Patrimônio Municipal, conforme compre-
vantes existentes em nosso poder. Valha - me da fé
oportunitade para reiterar - lhe os meus protestos de
estima e apreço. Cordiais Saudações. a) - Felipe
Jage - Prefeito Municipal. Sua. Sr. Orlando Ribeiro
de Rodrigues - m. 15. Presidente da Câmara Muni-
cipal de Nyot. A esta altura dos trabalhos
o Vereador Jayme Rodrigues de Lima, requereu
uma sessão extraordinária 10 minutos após
o término dessa para tramitação das mate-
riais tratados nesta sessão, a Presidência en-
caminhou o requerimento a Voto, foi apro-
vado por unanimidade de votos. Primeira
Discussão - Foi apresentada o Projeto Lei

mo = 33-69. Dispõe sobre a venda de
áreas da Petróleo pertencente ao município.
Felipe Jorge, Prefeito do município
de Nipoá, Conarca de monte apre-
sentado, Estado de São Paulo, usando das
suas atribuições que lhe são conferidas
por Lei, Fica salvo que a Câmara
aprova e em promulga o seguinte
Lei; Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo
autorizado a vender quatro mil
e cínta e quatro (4.084) áreas da
Petrobras S/A - Petróleo Brasileiro, de pro-
priedade deste município. Parágrafo
foi único - A renda a que se refere
este dispositivo, deverá ser feita com di-
reitos aos dividendos Terceiros e Vincendos
e os beneficiários distribuídos desde 1º de
Janeiro de 1.969, até a data da me-
sociação. Artigo 2º) Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação. Arti-
go 3º) - Revogam-se as disposições em con-
trário, especialmente o artigo 1º e seu pa-
rágrafo, da Lei Municipal nº 28 de
10 setembro de 1.969. Prefeitura munici-
pal de Nipoá, 03 artigos 1.969 - a) - Fe-
lipe Jorge - Prefeito municipal. Usou da
palavra franguesa e Vereador Jair
Rodrigues de Lima, afimando que o
referido Projeto de Lei aprovado em reunião
do dia 10 de setembro, era só que o mesmo
foi apresentado nessa época por 3 vezes com
erros, nenhum mais do de Vereadores querendo
falar em sólido o Projeto Lei, a Residência

e encaminhar a votação, foi aprovado por unanimidade de votos. Foi apresentado o Projeto - Resolução no 3-69, de autoria do Vereador Orlando Silveira Rodrigues. Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal de Nipoã um crédito suplementar a Verba 3.1.1.1.00, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais novos), destinado a cobrir os pagamentos de aumentos de encargos da dívida da Secretaria da Câmara Municipal de Nipoã. Artigo 2º - O aumento a que se refere este artigo será na base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais novos) mensais. Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrão por conta de excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício. Artigo 4º - Esta Resolução em caráter retroativo, entrará em vigor a partir de 1º Janeiro do corrente ano. Artigo 4º - Pregão - De os dispositivos em contrário: Sala das Sessões, 8 outubro 1.969 a) - Orlando Silveira Rodrigues - Vereador. Vêm hum dos Srs Vereadores querendo falar sobre o Projeto-Ley, a Presidência a encaminhar a Votação foi aprovado por unanimidade de votos. Foi apresentado o Projeto - Resolução no 2-69, que segue seu teor: Orlando Silveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Nipoã, Comarca demarcada apaginal, Estado de São Paulo. Abando das atâncias que lhe são confiadas por lei federal: Artigo 1º - Fica reajustada a subsistência do Prefeito Municipal deste Município em seus salários dignos do país atingindo a quantia de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais novos).

e um salário mínimo para a sua representação. Artigo 2º - Estar incluída e alterada reajuste no Projeto de Lei, da época especial dos pagamentos dos funcionários municipais. Artigo 3º - Esta sessão entrará em vigor, com data retroativa de 1º de fevereiro, de presente exercício, revogadas as disposições em contrário Câmara Municipal de Lípolis, 29-9-69.

a) Orlando Silveira Rodrigues - Vereador. Vr da Sesmares na sessão fez uso da palavra franquiada. A Presidência o encaminhou a votação, foi o Projeto Lei, encaminhado ao Executivo tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Foi apresentado a seguir o Projeto Lei no 32-69, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Dispõe sobre a estruturação dos Encargos e Salaríos dos funcionários Municipais. Foi da palavra franquiada o Vereador Ernesto Pomin, alegando que há falha no Projeto Lei uma vez que o Fiscal - Lancer deve ter ganhar mais uma vez que é um cargo de carreia. Foi da palavra franquiada o Vereador Jair de Souza de Lima, dizendo que se aumenta a Casa não poderá suplementar crédito nem aumentar, sugeriu que o Chefe do Executivo examinasse o Projeto Lei com os aumentos do Vereador. A seguir a Presidência encaminhou o referido Projeto Lei a votação, tendo sido aprovado por uma

primitiva de Vtos. Foi apresentado o Projeto
Resolução nº 3-69 credito suplementar no valor
de R\$ 4.80,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais mu-
nos), destinado a ocorrer ao pagamento do au-
mento de encargos da auxiliar da Secreta-
ria da Câmara Municipal de União. Só
mico. O aumento a que se refere este artigo
será na base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta
reais novos mensais). Os ds Vereadores não que-
rendo fazer uso da palavra frangiu-se
a Residência e encaminhou a votos,
tendo sido aprovado por unanimidade de
Votos. Foi apresentado a seguir o Projeto Lei
nº 36-69, de autoria do Sr. Prefeito Municipal
Majorando o preço por alquiler da taxa
de Conservação de bairros, R\$ 1,50 (hum cu-
zino novo e cinquenta centavos), para R\$ 2,00 -
dois reais novos. Abor da palavra frangiu-
da o Vereador Jaime Pedregos de Lima, dito
Bennat Leisaria Pinto, alegando que o referido
aumento é a partir de 1º Janeiro de 1970, é
desfavorável ao Projeto Lei, alegando que a
outra Câmara que aperte se achar for-
to. O Vereador Ernesto Pomin endosou os
palavras do Vereador Bennat Leisaria Pinto
e manifestando-se desfavorável ao Projeto alegan-
do que os estados estão em pessima estada de
conservação, e o Sr. Prefeito Municipal ainda
tem pedir aumentos de impostos. Abor da palavra
o Vereador Jaime Pedregos de Lima, dito
que esse Projeto Lei, que altera o imposto é
consequência do Projeto Lei que aumenta
encargos dos funcionários Municipais em re-

~~Setembro~~

tibunais para o orçamento, motivo pelo qual o Sr. Prefeito Municipal deixou organizado a altura, seu respectivo pequeno importâncio. A Presidência encaminhou o Projeto Lei a Veto, foi rejeitado por 4x3 votos. A seguir foi lida a Projeto Lei no 35-69, de autoria de Dr. Felipe Jorge, que alterou a cobrança da taxa de expediente (guia de recolhimento), cujo preço atual é de R\$ 10 (dez centavos), passando a ser cobrada pelo valor de R\$ 0,30 (trinta centavos), por unidade. As duas Sessões não querendo usarem da palavra franguióda a Presidência e encaminharam a Veto, tendo sido aprovado - por unanimidade de votos. Foi apresentado ainda o Projeto Lei no 31-69, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, credito suplementar na importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzados novos) a seguinte Verba de orçamento vigente: Serviço de conservas de frutas de podagem. 4.0.0.0 - Despesas de capital. 4.1.0.0 Investimentos. 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. 4.1.3.4 - Automóveis, Autocaminhões e outros veículos. Aqui-sicav de veículos R\$ 16.000,00. Os Drs. Sessores não querendo falarem sobre o Projeto Lei, a Presidência e encaminhou a Veto, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Foi apresentado ainda projeto de lei orçamentária fixado no valor de R\$ 160,00 (Centro e Sessenta Cruzados Novos). A Presidência convidou os membros da Comissão

E.F para emitirem pareceres tendo sido anunciado pela presidência os pareceres favoráveis pela Comissão. Os srs Vereadores não interessando da palavra franquiada para falar sobre o projeto a Presidência o encaminhou a votação tendo sido aprovado por unanimidade de voto. Foram apresentados a seguir os balanços de Janeiro, Fevereiro, Março de 1969. Os senhores Vereadores não interessando pela palavra franquiada para falar sobre os balanços, a Presidência os encaminhou a votação tendo sido os referidos balanços todos devidamente aprovados por unanimidade de Plenário. Não havendo nada mais a tratar em primeira discussão, não havendo matérias a tratar em segunda discussão Passa-se a Espliação Pessoal - A presidência franquiu a Palavra ao Plenário, fazendo uso da mesma o Edil Ernesto Pomim alegando que fora aprovado o projeto de lei, tão debatido nesta Casa que versa sobre o aumento de Vencimentos do Funcionalismo Municipal, protestou o verador que existe nesta Casa Vereador em carente, frisando que Vereador tem responsabilidade que deixa o recinto da Câmara para acompanhar Vereador afim de não aprovar uma matéria que é de justiça, (disse am) (digo) encerrando disse o verador que Vereadores que agastam do Plenário não merecem os votos depositados pelo Povo. O Vereador Jaime Rodrigues de Lima fechou da Palavra para lembrar o verador que na Espliação Pessoal - não poderá tratar de matérias vencidas. A seguir a Presidência convocou uma sessão extraordinária (10 minutos) após o término desta, para tratar das matérias tratadas nessa sessão. Nenhum mais senhores Vereadores querendo fazer uso da Palavra dentro da Espliação Pessoal, a Presidência os agradeceu pelo comparecimento, encerrando a sessão às quinze horas. Johnitor que para tudo constar se lavrassse a presente ata, depois de lida e achada -

~~reduzido~~

conforme vai assinada pelos membros da mesa . . . - - - -

Nipoa 8 de Outubro de 1969 . . . - - - - . - - -

Presidente: Orlando Reis Pachêmo

1º Secretário:

2º Secretário: